PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.162, de 19 de agosto de 2014.

EMENTA: Estabelece a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Marilândia e Autarquias municipais em adesivar todos os veículos e maquinários terceirizados, com o brasão municipal de suas respectivas Secretaria e Autarquias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica obrigado a Prefeitura Municipal de Marilândia e as Autarquias municipais em adesivar todos os veículos e maquinários terceirizados, com o Brasão municipal de suas respectivas Secretarias e Autarquias os quais prestam serviços.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 19 de agosto de 2014.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 19/08/2014.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 19/08/2014
SERVIDOR

Milena Drago Pinto
Chefe do Setor de Documentação, Expediente e Serviços Afins

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 27/08/2014
SERVIDOR

Cleomir de Azevedo Zandominghe
Assessor Legislativo